



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

Mensagem n° 042 /2021

Cidreira, 10 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereador

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), cujos recursos serão oriundos da redução no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais) em outras dotações orçamentárias disponíveis e aplicados no recurso 1040 CIP AMPLI MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Tendo em vista o percentual disposto na Lei Municipal nº 2807, de 23 de dezembro de 2020-LOA, vimos pelo presente solicitar a autorização dessa Casa Legislativa para que seja efetuada a referida suplementação no orçamento de 2021.

Salientamos que a aplicação dos recursos objeto do Crédito Adicional Suplementar se faz necessária pois os valores previstos para essas despesas não serão suficientes para os meses novembro e dezembro, tendo em vista o aumento do custo da energia elétrica ocorrido nos últimos meses.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 103/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.01.15.451.0123.1145 – Ampliação e Manutenção de Iluminação Pública	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	368.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01.15.452.0121.1119 – Const., Manut. Quadras Esportivas Escola Praças	
3.3.90.93 – Indenizações e restituições	100.000,00
4.4.90.51 – Obras e instalações	80.000,00
04.01.15.452.0121.1143 – Extensão do Calçadão	
4.4.90.51 – Obras e instalações	100.000,00
07.01.15.451.0122.1129 - Asfalt., Pav. e Conservação das Vias Urbanas	
3.3.90.30 - Material de consumo (CIDE)	50.000,00
3.3.90.30 - Material de consumo (Rec. Transferência de Capital-CONVÊNIOS)	18.000,00
4.4.90.51 – Obras e instalações	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração